

REVISTA BRASILEIRA DE LEPROLOGIA

(2.a Série da Revista de Leprologia de São Paulo)
ORGÃO OFICIAL DA SOCIEDADE PAULISTA DE LEPROLOGIA
E DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LEPROLOGIA

VOLUME 18

MARÇO DE 1950

NÚMERO I

EDITORIAL

CARREIRA DE LEPROLOGISTA

O governo do Estado de São Paulo, atendendo a uma moção conjunta das Sociedades Mineira e Paulista de Leprologia, acaba de nomear uma comissão com a finalidade de estudar e atender as justas aspirações da classe dos médicos leprologistas. De a muito se ressentido de uma perfeita compreensão dos poderes públicos, federal e estaduais, da situação em que se acha o desenvolvimento da campanha profilática contra a lepra em relação com os médicos encarregados da mesma. Não se trata, no assunto em apreço, de apenas considerar-se a questão técnica, mas sobretudo a questão moral, frente seus colegas e a Sociedade, daqueles que dedicam sua atividade nessa especialidade.

O estigma que atinge o doente portador de lepra e a seus ascendentes e descendentes, atinge igualmente os encarregados de atendê-los. E' sabido e reconhecido que ao médico leprólogo está vedada a clínica particular, salvo raríssimas exceções nos grandes centros.

Ninguém os procura, não, talvez, por temor ao médico ou à doença, mas pelo temor de ser atingido pelo estigma, pela dúvida, ao ser atendido por um leprólogo, que seja diferentemente interpretada a presença de alguém no consultório de um leprólogo ou que receba a visita domiciliar do mesmo.

Essa situação já foi compreendida em alguns Estados onde os médicos recebem uma gratificação pela natureza do trabalho.

A reestruturação da carreira de médico nos serviços públicos estaduais trouxe uma uniformização dos mesmos quer nos vencimentos, quer na denominação genérica de "médicos", na qual foram incluídos profissionais dos diversos serviços de saúde: sanitaristas, epidemiologistas, tisiólogos, malariologistas, leprologos, pediatras, psiquiatras, etc. Com a padronização de vencimentos e identidade de denominação, desapareceram as carreiras. Se sob o ponto administrativo geral essa uniformização seja vantajosa não discutiremos. Mas sob o ponto de vista técnico é incompreensível e absolutamente contraproducente. A facilidade como se transfere hoje, médicos de

uma repartição para outra, trouxe evidente desorganização dos serviços especializados. Psiquiatras são designados para os serviços de lepra, leprólogos para o serviço de higiene da criança, tisiólogos para os serviços da malária. Não há mais estabilidade, dentro da repartição. Nunca se comissionou e se relotou tanto médico, deslocando-o de suas primitivas funções, como presentemente. Esse erro administrativo só pode ser corrigido com a criação de carreiras. Um malariologista, um fisiólogo, um pediatra, um psiquiatra, um leprólogo, têm que ter conhecimentos especializados que só são apurados pelo tempo de permanência no serviço a que ingressam, estabilizando-os, ao mesmo tempo que lhes sejam proporcionadas vantagens pela natureza do serviço.

Os serviços de lepra são os mais sacrificados com a atual situação. Oitenta por cento dos médicos que trabalham em lepra trocarão de bom grado de serviço, se para isso se lhes apresentar oportunidade. E não temos conhecimento de médico de qualquer serviço de saúde que queira ingressar, por permuta, no serviço de lepra.

Os que aceitam o ingresso, para obtenção pura e simples de um cargo público, não o fazem por vocação ou tendência para a especialidade. Na primeira oportunidade, quando a situação política lhes for favorável, se transferem. Como resultado, deu-se a queda da produção científica, só possível quando há interesse vocacional para a especialidade.

A ocasião, por isso mesmo, é propícia para que seja focalizado o restabelecimento das carreiras dentro dos quadros do Serviço de Saúde do Estado.

Pela natureza de serviço, que veda ao mais das vezes o exercício da clínica particular, complemento necessário para que possa atender às necessidades mínimas de sua subsistência; pela dificuldade de seleção de valores, que em idênticas condições naturalmente procurarão outros setores para sua atividade; pelo perigo que resulta do exercício da profissão, a carreira de leprologista, não só para atender aos que nela ingressam ou ingressaram, mas sobretudo para não acarretar a queda de eficiência necessária para manter no nível elevado que hoje desfruta, graças aos esforços e dedicação de um grupo de abnegados, é a que indiscutivelmente merece ser criada e sob bases mais justas, atendendo a situação especial dos médicos que dedicam sua atividade à mais estigmatizante das moléstias.

Dentre as vantagens que merecem ser atendidas, classificam-se as seguintes: a) ingresso em padrão superior, de pelo menos uma letra, no quadro geral dos médicos; b) acesso automático, de uma letra para cada 5 anos de serviço; c) aposentadoria aos 25 anos de exercício, independentemente de qualquer outra exigência; d) férias anuais de 30 dias, em dois períodos semestrais de 15 dias.